

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.702, de 1º de Julho de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP),

## 1. DAS INSCRIÇÕES:

### 1.1. FUNÇÃO

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade e exigências para a inscrição</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
Operador De Máquinas	22 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, “D” ou “E”.	40 h	R\$ 998,00*

\* A Remuneração é composta do padrão acrescido de complementos legais.

CR – Cadastro de Reserva

**1.2.** As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS** (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF de forma clara e, ainda, cópia do comprovante de escolaridade e da Carteira Nacional de Habilitação) deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situada na **Rua General Osório, 918**, no período de **08 a 16 de julho de 2019**, no horário das **13h às 17 h**.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no *site* <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

**2.1. Atribuições específicas:** Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.; operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques,

guindastes, caminhões tipo "muck", etc; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

### **3. DA SELEÇÃO:**

**3.1.** A seleção ocorrerá em duas etapas: análise dos currículos e prova prática.

#### **3.1.1. Da Análise dos Currículos:**

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere aos requisitos exigidos para a função:

- A) Escolaridade – Ensino Fundamental Completo;
- B) Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, “D” ou “E”.

O resultado da análise dos currículos conforme **item 3.1.1.** e a convocação dos candidatos habilitados para realização da prova prática estará disponível, no **dia 22 de julho de 2019**, no Diário Oficial dos Municípios no *site* [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Rua Gal. Osório, 918 e, no *site* <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

#### **3.1.2. Da Prova Prática;**

A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar os conhecimentos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função de Operador de Máquinas. A prova consistirá na demonstração, prática, de sua habilidade em máquina Retroescavadeira e Motoniveladora e será atribuído um total de 100 pontos, conforme os critérios da folha de avaliação.

**3.1.2.1.** Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido em Edital, conforme **item 3.1.1.**, portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**3.1.2.2.** À Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

- A) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.
- B) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação da seleção.
- C) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação

da seleção.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Na hipótese de ocorrer empate na pontuação da prova prática para o desempate será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **5. DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da prova prática.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no [site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/](http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/)

#### **7. DA CONTRATAÇÃO:**

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- A)** Apresentar o requisito de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para a função.
- B)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- C)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- D)** Estar em gozo dos direitos políticos.
- E)** Estar quíte com as obrigações militares e eleitorais.
- F)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- G)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o

patrimônio.

**H)** Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.

**I)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**J)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

**L)** Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares, que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 05 de julho de 2019.

**TAVANE DE MORAES**

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

**EDUARDO DAUDT SCHAEFER**

Secretário de Administração e Recursos Humanos